

seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 10.1 - O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2020, sendo o término em 25 de julho de 2021, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 24/07/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e NEREU ALVES RIOS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

O Doutor **ARIVALDO TEIXEIRA**, Delegado de Polícia Titular da Primeira Delegacia de Polícia do Município e Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando a existência de veículos automotores apreendidos ou recolhidos no pátio desta Unidade Policial sem vinculação a procedimento policial ou judicial, não reclamados por seus proprietários ou interessados responsáveis, conforme Certidão de Objeto e Pé lavrada pela Escrivã Chefe do Cartório Central, a grande maioria em estado de sucata inservível em contínua deterioração e depreciação, causando embaraços à Administração Pública e à Comunidade Local, oferecendo risco à saúde pública tendo em vista estarem armazenados em pátio aberto, ficando expostos às intempéries e vandalismos, propícios a tornarem-se criadouros de mosquitos transmissores de doenças,

FAZ SABER aos proprietários, responsáveis e eventuais terceiros interessados incertos e desconhecidos, que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste edital, os veículos abaixo relacionados serão entregues ao Leiloeiro Público Oficial credenciado e autorizado pela Presidência da Comissão de Alienação de Bens Apreendido Tribunal de Justiça deste Estado, para alienação em leilão judicial público, na modalidade eletrônica via rede Internacional de Computadores (internet), em consonância com os termos do Provimento CSM Nº 450/2019, de 03 de setembro de 2019 que revogou o Provimento nº 287/2013 e da Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), podendo, até o prazo previsto neste edital, o interessado requerer a restituição do veículo constante da relação em frente, mediante a cabal prova da propriedade e da quitação de eventuais débitos fiscais.

DESCRÍÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS:

Nº	MARCA	MODELO	COR	PLACA	CHASSI	MOTOR	OBS.
01	TOYOTA	COROLLA	PRATA	S/ PLACA	9BRD48E3D2570792		Sucata
02	FIAT	TEMPRA	CINZA	BUV-8745			Sucata
03	Fiat	Palio	Azul	NEQ-3682			Sucata
04	GM	ÔMEGA	PRATA	S/PLACA			sucata
05	VW	Saveiro	Prata	S/PLACA			Sucata
06	VW	Gol	Prata	S/PLACA			Sucata
07	Fort	Belina	Branca	ADE-0910			Sucata
08	VW	Santana	Verde	S/PLACA			Sucata
09	GM	Chevete	Branca	DLS-3468			Sucata
10	Fiat	Stilo	Prata	JQO-7429			Sucata
11	GM	Vectra	Prata	GXT-3344			sucata
12	HONDA	XR 250 TORNADO	BRANCA	HSK-6452	9C2MD34004R018469	MD34E-4018469	Péssima
13	HONDA	CG 125 TITAN	PRETA	KDM-3753	9C2JC250WVR005583	CG125BR-L618461	Péssima
14	HONDA	CG 125	PRATA	S/PLACA	RASPADO	RASPADO	Péssima
15	HONDA	CG 125	PRETA	S/PLACA	RASPADO	RASPADO	Péssima
16	HONDA	CG 125	CHUMBO	S/PLACA	RASPADO	JC30E78519752	Péssima
17	HONDA	CG	AZUL	S/PLACA	RASPADO	RASPADO	Péssima
18	HONDA	CG 125 TIT	PRETA	DKM-6527	9C2JC30104R067693/ RASP	JC30E-4067693	Péssima
20	HONDA	CG 125	BRANCA	CNK-4567	CG125BR1404921	JC41E2C553076	Péssima
21	HONDA	CG 125	VINHO	S/PLACA	RASPADO	RASPADO	Péssima
22	HONDA	CG 125 TODAY	PRETA	JYA-0844	9C2JC1801PRR01978	JC18E-4092591	Péssima
23	HONDA	NXR 150 BROS	VERMELHA	NRI-6713	9C2KD0550BR555788	KD05E5-B555788	Péssima
24	HONDA	XLR 125	BRANCA	HRQ-1898	9C2JD170VVR018550	JD17E-V018550	Péssima
25	HONDA	CG 150	PRETA	DYU-8639	9C2KC08107R214774/R	KC08E17214774	Péssima

